



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 74, de 2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a) e 216, do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde acerca de todos os gastos da pasta com publicidade nos anos de 2016 e 2017.

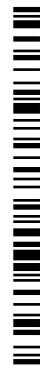
PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador João Alberto Souza

17 de Outubro de 2018

PARECER N° , DE 2018

Da MESA, sobre o Requerimento nº 74, de 2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a) e 216, do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde acerca de todos os gastos da pasta com publicidade nos anos de 2016 e 2017.*

SF/18710.333782-69

Relator: **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Vanessa Grazziotin requer sejam prestadas pelo Ministério da Saúde informações sobre gastos da pasta com publicidade.

A parlamentar questiona o total dos gastos com comunicação nos anos de 2016 e 2017 e requer o fornecimento de

planilha detalhada desses gastos informando os valores orçamentários previstos, empenhados e pagos deste Ministério, bem como a identificação das empresas de produção e veiculação das peças institucionais, com os respectivos valores.

Na justificação do Requerimento (RQS) nº 74, de 2018, a autora informa que sua motivação para apresentá-lo seria atender aos “anseios populares que primam pela transparência, moralidade e legalidade esperadas no gestor público na consecução de suas prerrogativas legais e constitucionais.”

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, I, *a*, do Risf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República. Esses requerimentos fundamentam-se no § 2º do art. 50 da Carta Magna.

O texto constitucional é claro ao determinar que o requerimento de informação deve ser dirigido a uma pessoa natural: Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS nº 74, de 2018, é direcionado, contudo, a órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo Federal, o Ministério da Saúde, em vez de ao titular da pasta, ou seja, o Ministro de Estado da Saúde. Não há previsão regimental ou constitucional para o envio de requerimento de informações a órgãos do Poder Executivo, mas tão somente aos **titulares** dos órgãos elencados no art. 50 da Constituição.

Com exceção desse aspecto atinente ao destinatário do requerimento, a proposição em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Ainda quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Em relação à redação do requerimento sob análise, há que promover alguns ajustes, a fim de conferir-lhe maior clareza e conformá-lo à norma culta da língua portuguesa. No primeiro parágrafo, a autora define que requer informações sobre “publicidade”. No entanto, quando efetivamente veicula um questionamento logo em seguida, o tema passa a ser “comunicação”, que tem escopo bem mais amplo, envolvendo desde gastos com telefonia até o uso da internet do Ministério.



SF/18710.333782-69

A leitura da justificação deixa claro que não é esse o interesse da Senadora. Resta nítido que a autora busca informações sobre os gastos do Ministério com publicidade nos meios de comunicação de massa, tais como rádio, televisão, jornais e revistas.

Dessa forma, apresentamos emenda de redação ao RQS nº 74, de 2018, para corrigir os problemas acima apontados.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 74, de 2018, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº -MESA

Dê-se a seguinte redação ao Requerimento nº 74, de 2018:

“Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações referentes aos gastos do Ministério da Saúde com publicidade e propaganda nos exercícios de 2016 e 2017:

1. Qual o total de gastos do Ministério da Saúde com publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, nos exercícios de 2016 e 2017?
2. Quais os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos no orçamento do Ministério da Saúde referentes a despesas com publicidade e propaganda nos exercícios de 2016 e 2017?

Para fins de atendimento do item 2, deverá ser enviada planilha que discrimine os serviços prestados e os valores pagos a cada empresa contratada para produção e veiculação das peças publicitárias.”

Sala das Reuniões,

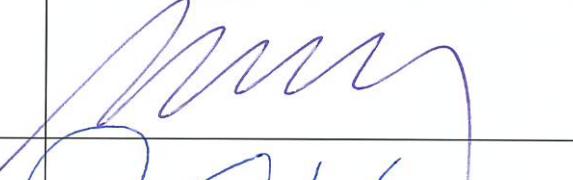
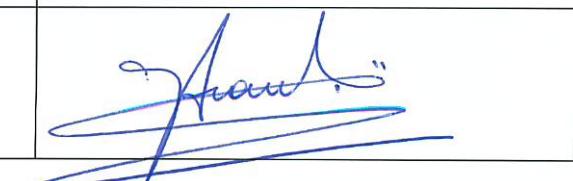
, Presidente

, Relator



**2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2018**

17 de outubro de 2018, às 14:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 74/2018)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 17.10.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de Outubro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL